

Comp.	Banco	Agência	Cl	Conta	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	AAA	315789	0	(7.889,00)
018	104	0136	1	06000550-8	AAA	315789	0	

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS** e centavos acima

VANDER LUIZ FERREIRA. - ou à sua ordem

**CAIXA** Ouro Preto MG, 08 de ABRIL de 2022

**CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
CNPJ/CPF: 19.146.752/0001-93

OURO PRETO, MG  
RUA SAO JOSE, 128  
OURO PRETO - MG  
CONFEECAO - 05/21

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

1104013633 0136157895 20060055081

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG  
DATA: 08/04/2022  
TERMINAL: 1105 NSU: 001340 HORA: 15:19:06  
AUT.: 0097

COMPROVANTE DE DEPOSITO  
NUM.DOC.: 013600

AGE/CONTA CREDITADA: 0136/1288/000.766.887.926-0  
NOME: VANDER LUIS FERREIRA  
PORTADOR DO RECURSO  
ERNANI DA COSTA REIS  
CPF/CNPJ: [REDACTED]

VALOR TOTAL: 7.889,00  
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 7.889,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 86/2022 -003

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 07/04/2022 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA Número: 6534  
Endereço...: [REDACTED] Nº: 175 Bairro: [REDACTED]  
CEP .....: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est: CPF....: [REDACTED]  
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 86 Liquidação Nº.: 3

VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*7.889,00 ✓  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*80.127,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*72.238,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.889,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 07/04/2022

Hist.: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21. Março/22.

  
DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

  
GILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 839.901.926-68  
Liquidante

  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
CPF: 464.405.346-53  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ \*\*\*\*\*7.889,00 ,Sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais.\*\*\*\*\*

08/04/2022 \_\_\_\_\_  
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_ RECURSO Docum.:  
CHEQUE: 315789

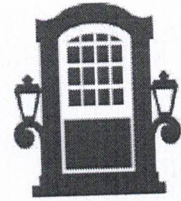
Tesoureiro(a): \_\_\_\_\_  
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA  
CPF: [REDACTED]

Usuário: reinaldo.ramos



# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



Ouro Preto, 07 de abril de 2022

Prezado Senhor  
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Vander Luís Ferreira**, referente ao mês de **março de 2022**, no valor total de R\$ 7.889,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

  
**Gilson Graciano Moreira**

**Diretor Geral.**



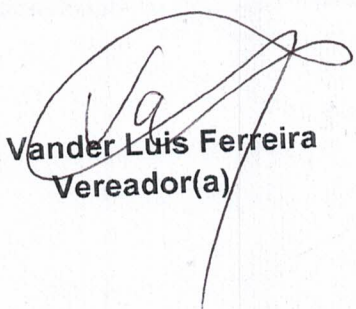
## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Março de 2022**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 07 de Abril de 2022.

  
Vander Luis Ferreira  
Vereador(a)

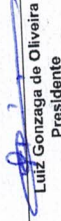
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
31	Rodrigo Ferreira Rocha	088.354.476-48	Assessoria Jurídica	1/NFe	3740,00
31	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Motorista	18/Nfe	1799,00
31	GF AUTO	19.557.019/0001-61	Locação de veículo	39/NFe	2350,00
				TOTAL	7889
				SALDO	111,00

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

**Paracer:** Paracer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.  
 Este é o paracer.

  
**Hudson Leonardo Ferreira da Silva**  
 Controlador Interno  
 Câmara Municipal de Ouro Preto

  
**Matheus Pacheco de Moura Pereira**  
 1º Secretário

  
**Luiz Gonzaga de Oliveira**  
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**



1/NFe

Número / Série	1 / NFe	Emissão	05/04/2022 12:26:23	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Pres. do Serviço	05/04/2022	Código de verificação	QEC9.FIO9.CJRC.54Y8	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: RODRIGO FERREIRA ROCHA  
 CPF / CNPJ: 068.354.476-48  
 Endereço: R. RUA PADRE ROLIM, 1010 - Bairro: SAO CRISTOVAO - Cep: 35400000  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Município: Ouro Preto - MG  
 Insc. Mun.: 022046 Cod. Mob.: 022046 País: Brasil  
 Email: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Nome Fant.: RODRIGO FERREIRA ROCHA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA  
 CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_ Reg.: Faturamento  
 Endereço: \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ : 35411--000  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

**Código do Serviço/Atividade**

17.14 - Advocacia ( 5,00 %)  
 CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA  
 \* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA JURÍDICA REFERENTE AO MÊS MARÇO DE 2022	R\$ 1,00	3.740,00	R\$ 3.740,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
----	----	----	----	----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
3.740,00	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 3.740,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: APARECIDA DA CONCEICAO DE SOUZA

Recebi(emos) de **RODRIGO FERREIRA ROCHA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 1, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/QEC9.FIO9.CJRC.54Y8>

Data: 05/04/2022

Assinatura:

## Relatório dos Serviços Prestados.

Eu Rodrigo Ferreira Rocha, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-MG sob o Nº 152.918, com endereço profissional à Rua Padre Rolim nº 1010, bairro São Cristóvão, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000. Venho através deste relatório apresentar os serviços prestados no mês de Março de 2022 ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto o Sr. Vander Luís Ferreira:

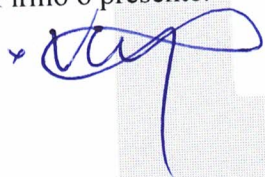
Assessoria jurídica para a confecção da:

- Indicação nº 89-33 Requerendo o reconhecimento de patrimônio imaterial para a Festa de Nossa Senhora da Lapa (Festa da Lapa) do distrito Antônio Pereira;

- Moção de apoio 8-22 ao Sind-UTE-MG (Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais) Em apoio ao piso salarial dos professores;

- Representação 68-22 Encaminhada ao Ministério Público e a Secretaria Nacional de Justiça Federal, pedindo adequação para a idade mínima para o filme COMO SE TORNAR O PIOR ALUNO DA ESCOLA, também saber se houve algum Ilícito Penal.

Por ser verdade.  
Firmo o presente.



Ouro Preto, 31 de março de 2022.



Rodrigo Ferreira Rocha  
OAB-MG152918

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como cliente/contratante e assim doravante indicado, VANDER LUIS FERREIRA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade com RG MG [REDACTED] SSP/MG, residente e domiciliado na [REDACTED] distrito de [REDACTED] [REDACTED] Ouro Preto-MG, CEP 35400-000, e de outro lado, como prestador de serviço/contratado, assim doravante indicado, o Advogado Rodrigo Ferreira Rocha, OAB/MG 152918, ajustam entre si, o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato recebido, a prestar o serviço de assessoria jurídica bem como dar parecer quando solicitado pelo contratante, referente ao trabalho legislativo desempenhado na Câmara Municipal de Ouro Preto - MG. O período deste contrato está compreendido entre os dias 02(dois) a 31(trinta e um) de março de 2022.

Cláusula Segunda - O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários para o desempenho dos trabalhos.

**Cláusula Terceira** - Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios mensais, no valor de:

- a. R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

Parágrafo Único - A respectiva quitação será dada mediante recibo.

**Cláusula Quarta** - Outras medidas judiciais acaso necessárias, incidentais ou não, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços contratados, terão novos honorários estimados com a anuência do Contratante, mediante assinatura de termo aditivo.

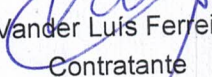
**Cláusula Quinta** - Considerar-se-ão vencidos e imediatamente exigíveis os honorários ora contratados, no caso do Contratante vir a revogar ou cassar o mandato outorgado ao Contratado ou a exigir o substabelecimento sem reservas.



controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo os Advogados optarem pelo foro de residência do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 02 de março de 2022.

  
Vander Luís Ferreira  
Contratante

  
Rodrigo Ferreira Rocha  
OAB/MG 152918



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

39/NFe



Número / Série	39 / NFe	Emissão	06/04/2022 11:37:05	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	31/03/2022	Código de verificação	1ENM.L0K1.BUQG.97EG	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: GLEISSON LUIZ DE LIMA  
CPF / CNPJ: 19.557.019/0001-61 Reg.: Simples  
Endereço: R. MANOEL RIOGA, 369 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000 País: Brasil  
Telefone: 97622903 Município: Ouro Preto - MG  
Insc. Mun.: 1001349 Cod. Mob.: 001349 Insc. Est.:  
Email:  
Nome Fant.: GLEISSON LUIZ DE LIMA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA Reg.: Faturamento  
CPF / CNPJ: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED] País: Brasil  
Telefone: Município: Ouro Preto - MG  
Insc. Mun.: Insc. Est.:  
Email:

**Código do Serviço/Atividade**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros ( 2,00 %)  
CTISS: 1601-0/07-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE BENS EM GERAL  
\* ISS - Corresponde aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA DE 01/03/22 a 31/03/22.	R\$ 2.350,00	1,00	R\$ 2.350,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.350,00	47,00	0,00	2.350,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 2.350,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: ANTONIO CARLOS CASSIANO

Recebi(emos) de GLEISSON LUIZ DE LIMA, os serviços constantes da nota fiscal N° 39, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1ENM.L0K1.BUQG.97EG>

Data: 06/04/2022

Assinatura:

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE 01/09/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Vande Luís Ferreira, Brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], com Sede Profissional na Praça Tiradentes, nº 41, CEP: 35400-000, Centro – Ouro Preto – MG;

CONTRATADO: Empresa, GF AUTO, razão social: Gleisson Luiz de Lima 06194593601 e CNPJ: 19.557.019/0001-61, situada à rua Manoel Rioga, nº: 369, CEP 35400-000, Bairro: Saramenha, Ouro Preto – MG;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que continuará vigorando automaticamente com alteração do veículo a partir de 01/03/2022.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos mesmos termos do contrato anteriormente firmado entre as partes supracitadas, haverá a substituição do veículo que passará a ser utilizado pelo LOCATÁRIO, com alteração do modelo do veículo, da vigência do contrato e do valor da obrigação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Nos mesmos termos do contrato anterior firmado entre as partes supracitadas, o veículo que passará a ser utilizado será: Marca /Modelo: HONDA / FIT, placa: HXY 2H39, chassi: 93HGD18404Z106580, cor: DOURADA, combustível: GASOLINA.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor devido do locador ao locatário será de 2.350,00 ficando inalteráveis as obrigações das partes em relação as datas e formas de pagamentos.

### CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

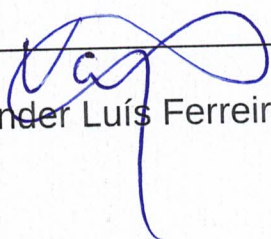
O Presente Aditivo tem prazo determinado, devendo vigorar entre 01/03/2022 à 31/05/2022, O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

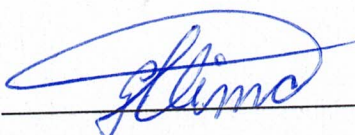
E, por assim estarem justos e contratados assinam mutuamente o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito. Escolhendo o Foro de Ouro Preto – MG para Dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

Ouro Preto 01/03/2022

PELO CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Vander Luís Ferreira

PELO CONTRATADO:

  
\_\_\_\_\_  
Gleisson Luiz de Lima – GF AUTO

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Entre:

A pessoa jurídica **Gleisson Luiz de Lima Me**, inscrita sob o CNPJ n.º 19.557.019/0001-61, com sede em Rua Manoel Rioga, n.º 369, CEP 35.400-000, Saramenha -Ouro Preto MG, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por Gleisson Luiz de Lima, na qualidade de titular, CPF n.º 061.945.936-01, carteira de identidade (RG) n.º 13469479, expedida por SSP MG, doravante denominado **LOCADOR**,

e:

**Vander Luis Ferreira**, divorciado, nacionalidade: brasileiro, profissão: vereador, carteira de identidade (RG) n.º [REDACTED] expedida por SSPMG, CPF n.º [REDACTED] residente em: Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/n.º, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de veículo, ficando desde já aceito pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, que firmam entre si o **LOCADOR** e a **LOCATÁRIO**, regula-se a locação do veículo:

PALIO FIRE, marca FIAT ano 2015, cor PRATA, licenciado no Estado de Minas Gerais, chassi 9BD17122ZF7537764,

Com placa PVX8117, e com o valor de mercado aproximado em R\$ 29.829,00 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e nove reais).

## CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO ALUGUEL

Pela presente locação, obriga o **LOCATÁRIO** a pagar o valor mensal de R\$ **2.465,00** (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

§ 1º. A **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento do valor acordado, em data devidamente ajustada entre as partes, diretamente ao **LOCADOR** ou terceiro autorizado por este.

§ 2º. O **LOCATÁRIO** não vindo a efetuar o pagamento do aluguel por um período de atraso superior a 30 (trinta) dias, fica sujeita a ter a posse do veículo configurada como apropriação indébita, implicando também a possibilidade de adoção de medidas judiciais, inclusive a Busca e Apreensão do veículo;

§ 3º. Serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** as despesas referentes à utilização do veículo.

§ 4º. O pagamento do referido aluguel / locação será efetuado no mês da utilização, e terá vencimento até o último dia útil de cada mês ;

### CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DO ALUGUEL

O prazo de locação do referido veículo é de 6 (seis) meses, com início em 01 de setembro de 2021.

1º. Ao final do prazo estipulado, caso as partes permaneçam inertes, a locação prorrogar-se-á automaticamente por tempo indeterminado;

§ 2º. Caso o **LOCADOR** não queira prorrogar a locação ao terminar o prazo estipulado neste contrato, e o referido veículo não for devolvido, será cobrado o valor do aluguel proporcional aos dias de atraso;

§ 3º. Ao final da locação o **LOCATÁRIO** deverá devolver o veículo nas mesmas condições em que recebeu, salvo os desgastes decorrentes do uso normal, sob pena de indenização por perdas e danos a ser apurada.

§ 4º. Em caso de atraso na devolução, o **LOCATÁRIO** se responsabiliza pelo veículo, exceto por motivo de caso fortuito e força maior.

### CLÁUSULA 4ª - DO COMBUSTÍVEL

O veículo será entregue ao **LOCATÁRIO**, mensalmente, com um tanque de combustível completo, e sua quantidade atestada mediante vistoria do motorista ou do locatário no momento da retirada.

§ 1º. O **LOCADOR** também se obriga pelas demais despesas de combustível.

§ 3º. Caso seja constatada a utilização de combustível adulterado, o **LOCATÁRIO** responderá pelo mesmo e pelos danos decorrentes de tal utilização.

§ 4º. Fica desde já ajustado que o **LOCADOR** não terá direito a ressarcimento, caso devolva o veículo com uma quantidade de combustível superior a que recebeu.

### CLÁUSULA 5ª - DA LIMPEZA

O veículo será entregue ao **LOCATÁRIO** limpo e deverá ser devolvido ao **LOCADOR** nas mesmas condições higiênicas que foi retirado.

§ 1º. As despesas decorrentes da limpeza do veículo correrão por conta do **LOCADOR**

### **CLÁUSULA 6ª - DA UTILIZAÇÃO**

O veículo deverá ser utilizado pela **LOCATÁRIO** exclusivamente da seguinte maneira:

será utilizado para fins de subsídio do mandato do parlamentar, servindo-o, bem como seus assessores e representantes em todas as reuniões da casa, traslado para reuniões perante outros poderes e órgãos públicos, assim como os deslocamentos que se fizerem necessários para o exercício do "múnus" de fiscalização das obras, entrega e retirada de documentações e atividades implementadas pelo poder executivo municipal, no exercício da sessão legislativo do próximo semestre

§ 1º. A utilização do veículo de forma diferente do descrito acima estará sujeita à eventuais perdas e danos e rescisão do contrato.

§ 2º. Qualquer modificação no veículo só poderá ser feita com a autorização expressa do **LOCADOR**.

§ 3º. O **LOCATÁRIO** declara estar ciente de que quaisquer danos causados, materiais ou pessoais, decorrente da utilização do veículo ora locado, será de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA 7ª - DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE USO DO VEÍCULO**

É permitido ao **LOCATÁRIO** ceder ou emprestar o referido veículo a terceiros, desde que seja mantida a sua destinação conforme descrita na cláusula 5ª.

§ 1º Ocorrendo a utilização do veículo por terceiros com a concordância do **LOCATÁRIO**, este se responsabilizará por qualquer ação civil ou criminal que referida utilização possa gerar, isentando assim o **LOCADOR** de qualquer responsabilidade, ou ônus.

§ 2º poderá o **LOCATÁRIO** indicar o condutor responsável pelo cometimento da infração cível, administrativa ou penal, hipótese em que o **LOCADOR** não poderá exigir do **LOCATÁRIO** responsabilização, mas poderá fazê-lo contra o condutor indicado pelo **LOCATÁRIO**

### **CLÁUSULA 8ª - DA MANUTENÇÃO**

A manutenção do veículo, referente a troca das peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, é de responsabilidade do **LOCADOR**, sem ônus para a **LOCATÁRIO**.

§ 1º. Se durante o período da manutenção a **LOCATÁRIO** não dispor do bem, ou de outro de categoria igual ou similar, terá desconto no aluguel, proporcional ao período de manutenção.

§ 2º. A manutenção e troca das peças decorrentes do mau uso do veículo, assim entendido como a sua utilização em desacordo com as instruções de uso, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

### **CLÁUSULA 9ª - DA UTILIZAÇÃO DO SEGURO**

Ocorrendo a necessidade da utilização do seguro veicular, registrado em nome do **LOCADOR**, devido à perda, extravio, furto, roubo, destruição parcial ou total, ou colisão do veículo por ora locado, os pagamentos das respectivas franquias, prêmio e coparticipações correm à conta do **LOCADOR**, estando tais despesas computadas no pagamento devido em razão deste contrato.

### **CLÁUSULA 10ª - DOS DEVERES DO LOCATÁRIO**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I. pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- II. usar o veículo como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o objetivo a que se destina;
- III. cuidar e zelar do veículo como se fosse sua propriedade;
- IV. restituir o veículo, no final da locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V. levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano, ou ocorrência, cuja reparação, e ou indenização, a este enquadre;
- VI. reparar rapidamente os danos sob sua responsabilidade;

### **CLÁUSULA 11ª - DOS DEVERES DO LOCADOR**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do **LOCADOR**:

- I. entregar ao **LOCATÁRIO** o veículo alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II. ser integralmente responsável pelos problemas, defeitos e vícios anteriores à locação.

### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**



Parágrafo único. Em cumprimento ao princípio da boa-fé, as partes se comprometem a informar uma à outra qualquer fato que possa porventura intervir na relação jurídica formalizada através do presente contrato.

### CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

A parte que violar as obrigações previstas neste contrato se sujeitará ao pagamento de indenização e ressarcimento pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais percebidos pela outra parte em decorrência deste descumprimento, sem prejuízo de demais penalidades legais ou contratuais cabíveis.

§ 1º. Caso ocorra uma violação, este contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela parte prejudicado, sem a necessidade aviso prévio.


§ 2º. Ocorrendo uma tolerância de uma das partes em relação ao descumprimento das cláusulas contidas neste instrumento não se configura em renúncia ou alteração da norma infringida.


### CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica desde já eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

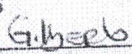
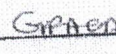
Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para único fim de Direito, diante das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Ouro Preto, 01 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR: Vander Luis Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO: Gleisson Luiz de Lima ME, neste ato representando a pessoa jurídica  
Gleisson Luiz de Lima

TESTEMUNHAS

   
\_\_\_\_\_  
Gilberto Juno Graen

CPF: 072.677-776-51

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

18/NFe



Número / Série	18 / NFe	Emissão	05/04/2022 15:42:53	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	08/03/2022	Código de verificação	2ZPE.TIL4.415D.0RZL	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: WENDERSON DOS SANTOS  
CPF / CNPJ: 052.684.066-80  
Endereço: R. PADRE ANGELO, 52 - Bairro: ANTONIO PEREIRA - Cep: 35411000  
Telefone: (31) 98216-8696  
Insc. Mun.: 110968  
Email:  
Nome Fant.:  
Município: Ouro Preto - MG  
Cod. Mob.: 110968  
Reg.: Fixo Anual  
País: Brasil  
Insc. Est.: 110968

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: VANDER LUIS FERREIRA  
CPF / CNPJ: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Telefone:  
Insc. Mun.:  
Email:  
Município: Ouro Preto - MG  
Reg.: Faturamento  
País: Brasil  
Insc. Est.:

**Código do Serviço/Atividade**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros ( 5,00 %)  
CTISS: 1601-0/03-88 - TRANSPORTE MUNICIPAL POR QUALQUER MEIO DE PASSAGEIROS EM GERAL  
\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Total
Transporte de funcionários do gabinete e do parlamentar para atividades profissionais	R\$ 1.799,00

**Observações**

Prestação de serviços referente a todo mês de março

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
----	----	----	----	----

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
1.799,00	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 1.799,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:WENDERSON DOS SANTOS

Recebi(emos) de WENDERSON DOS SANTOS, os serviços constantes da nota fiscal Nº 18, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2ZPE.TIL4.415D.0RZL>

Data: 05/04/2022

Assinatura:

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

Vander Luis Ferreira, divorciado, brasileiro, vereador, carteira de identidade (RG) n.º: [REDACTED] expedida por SSP-MG e CPF sob n.º: [REDACTED], Endereço Profissional na Câmara Municipal de Ouro Preto, situada à Praga Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, MG, CEP: 35400-000, doravante, denominado CONTRATANTE;

e,

Wenderson dos Santos, casado, brasileiro, Motorista, carteira de identidade (RG) n.º RG: 13.580.97, expedida por SSP-MG e CPF sob n.º 052.684.066-80, residente em: Rua Padre Ângelo – Antônio Pereira, CEP 35.400-00, doravante denominado CONTRATADO;

As partes têm entre si justas e contratadas a prestação de serviços de motorista descrita abaixo, conformes cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO**

O CONTRATANTE neste ato, contrata os serviços profissionais de motorista do CONTRATADO, que se compromete a prestar os serviços de condutor de veículo automotor na categoria passageiro, para deslocamento do vereador Vander Luis Ferreira, seus assessores, representantes e documentos, à reuniões com Órgãos públicos e todas as se façam necessários ao exercício do mandato do CONTRATANTE por tempo determinado e mediante solicitação ao CONTRATADO;

§ 1º. O CONTRATADO, prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o que fora pactuado no presente contrato.

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia pelo contratado, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, não caracterizando nenhum vínculo de emprego e ou subordinação;

§ 3º. Não é permitida, em nenhuma hipótese, a entrada no veículo portando bebidas alcoólicas ou qualquer substância psicoativa: assim como o fumo no interior do veículo por parte do CONTRATADO e do CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO**

Os serviços de transporte parlamentar ora contratados serão prestados por um prazo determinado de 4 (quatro) meses, com início em 03/02/2022 podendo, entretanto, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer das Partes sem que isso implique em pagamento de multas, indenizações ou obrigações trabalhistas ou previdenciárias bem como de quaisquer outras compensações.

### **CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

Pelas prestações dos serviços de transportes do parlamentar, seus assessores e pela disponibilidade o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a quantia mensal de **1.799,00** (um mil setecentos e noventa e nove reais) ao final de cada mês;

§ 1º. A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas dá o direito ao CONTRATADO de suspender ou rescindir o presente contrato, mediante simples aviso ao CONTRATANTE sem prejuízo do CONTRATADO tomar medidas administrativas e judiciais para receber o que lhe for de direito.

### **CLÁUSULA 4ª – DO ITINERÁRIO E HORÁRIO**

O CONTRATADO realizará o serviço de transporte, em dias úteis de Segunda a sexta, e também aos finais de semana e feriados quando solicitado compreendendo os itinerários de ida e volta conforme necessidades; a requerimento do CONTRATANTE;

§ 1º. O CONTRATADO se compromete a promover o transporte conforme itinerários descritos pelo CONTRATANTE, cumprindo-lhes fielmente, observando os respectivos horários de início e de término dos serviços;

§ 2º. Durante a vigência deste contrato, poderão ocorrer alterações nos itinerários e horários;

### **CLÁUSULA 5ª – DO VEÍCULO E CONDUTORES**

A Marca, modelo e o tipo do veículo a ser utilizado para o transporte ficará a cargo do CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente estar em conformidade com a legislação específica de trânsito devidamente legalizado e vistoriado pelos órgãos competentes;

### **CLÁUSULA 6ª – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Fica facultado ao CONTRATADO a suspensão de seus serviços de transporte durante recessos parlamentares e durante as férias parlamentares, mediante; se ajustado com o CONTRATANTE e anexo aditivo de justificativa a este na hipótese de suspensão;

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

I. Prestar o serviço de transporte ao parlamentar na forma e modo ajustados, com:

II – Dedicção e seriedade;

III – Respeitar os horários e os itinerários ajustados entre as partes;

IV – Zelar pela urbanidade no trato com todos

V – Obedecer com todas as normas e condições de segurança relativas à prestação do serviço;

VI. Fornecer as notas fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos efetuados quando solicitado pelo CONTRATANTE;

VII – Arcar com todas as despesas de naturezas tributárias decorrentes dos serviços; especificadas neste contrato;

### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Sem prejuízo de outras disposições, neste contrato, constituem obrigações. • do CONTRATANTE:

I – Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias a realização dos serviços de transporte, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita execução do mesmo;

II – Efetuar o pagamento, nas dates a nos termos definidos neste contrato;

III – Arcar com as despesas relativas, ao fornecimento do veículo do combustível respectivo;

### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

I – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial, extrajudicial, sem que assista para a outra parte qualquer direito a reclamação de ressarcimento financeiro ou indenização, RESSALVANDO, o pagamento de serviços de transporte já prestados.

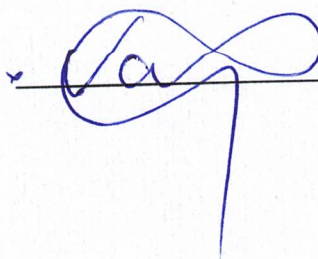
### **CLÁUSULA 10ª – DO FORO**

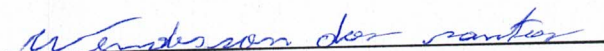
Fica desde já eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato. Por estarem assim, certos e ajustados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único fim de Direito.

Ouro Preto, 03 de fevereiro de 2022

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



**Vander Leitoa**

VEREADOR(Δ)

(index.php?id\_parlamentar=00000001041&id\_legislatura=178)



[INÍCIO \(INDEX.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=00000001041&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

[O VEREADOR \(BIOGRAFIA.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=00000001041&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

[NOTÍCIAS \(NOTÍCIAS.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=00000001041&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

[AGENDA \(AGENDA.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=00000001041&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

[ATUAÇÃO NA CÂMARA](#)

[CONTATO \(CONTATO.PHP?ID\\_PARLAMENTAR=00000001041&ID\\_LEGISLATURA=178\)](#)

Pesquisar:

Data	Sessão	Presença	Justificativa
31/03/2022	17ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
29/03/2022	16ª Reunião Ordinária da CMOP no distrito de Engenheiro Correia	PRESENTE	
24/03/2022	15ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
22/03/2022	14ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
17/03/2022	13ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
15/03/2022	12ª Reunião Ordinária da CMOP - Santo Antônio do Salto	PRESENTE	
10/03/2022	11ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
08/03/2022	10ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
03/03/2022	9ª Reunião Ordinária da CMOP.	PRESENTE	
24/02/2022	8ª Reunião Ordinária da CMOP	PRESENTE	
22/02/2022	7ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
17/02/2022	6ª Reunião Ordinária de 2022	PRESENTE	
15/02/2022	5ª Reunião Ordinária de 2022		
10/02/2022	4ª Reunião Ordinária de 2022		
08/02/2022	3ª Reunião Ordinária de 2022		

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR 01/03/2022 A 31/03/2022

- 02/03/2022 - Visita de assessores do vereador ao Rio Tabuleiro para levantamento de solicitação de limpeza; utilização do veículo contratado;
- 03/03/2022 - 9ª Reunião Ordinária na CMOP, utilização de veículo locado e motorista;
- 04/03/2022 - Fiscalização as obras do prédio da Escola Municipal em Antônio Pereira. Utilização do veículo e do motorista contratado como apoio;
- 07/03/2022 - Vistoria à Rua "B" no distrito de Antônio Pereira para levantamento do dano ao asfaltamento em virtude das atividades da Saneouro;
- 08/03/2020 - 10ª Reunião Ordinária com apenas com uso do veículo locado sem motorista;
- 09/03/2022 Acompanhamento do patrolamento na rua Tabuleiro de Baixo;
- 10/03/2022 - 11ª Reunião Ordinária com apenas com uso do veículo locado sem motorista;
- 13/03/2022 - Vistoria das grades coletoras de águas pluviais da rua projetada 12 no distrito de Antônio Pereira, para solicitação de manutenção;
- 15/03/2022 - 12ª Reunião Itinerante em Santo Antônio do Salto utilização de veículo e motorista;
- 16/03/2022 Acompanhamento da contagem dos materiais e cestas básicas entregues ao Crás de Antônio Pereira por meio da Cruz Vermelha;
- 17/03/2022 - Apoio aos moradores do distrito de Antônio Pereira no abastecimento de água potável para os bairros da Lapa e Canga;
- 21/03/2022 - Demarcação de pontos de instalação de lixeiras no distrito de Antônio Pereira. Apoio dos serviços de Motorista e utilização do carro locado;
- 22/03/2022 - 14ª Reunião Ordinária com apenas com uso do veículo locado sem motorista;

24/03/2022 – Diálogo com assessoria de comunicação da Vale e moradores da Rua Beco Novo; para tratar da instalação do campinho de areia na Pedreira, houve utilização do veículo e motorista no decolamento para reunião;

29/03/2022 – Visitas à academia ao ar livre da Praça da Lapa, para verificação da solicitação de roçada e manutenção feita pelos moradores;

30/03/2022 – Atendimento à rua da Escola Estadual Daura de Carvalho Neto, para demarcação e solicitação de quebra-molas por solicitação dos pais e alunos;

31/03/2022 – 17ª Reunião Ordinária com apenas com uso do veículo locado sem motorista;



Vereador Vander Luís Ferreira

Chefia Imediata 31/03/2022



02-03-2022





04-03-2002

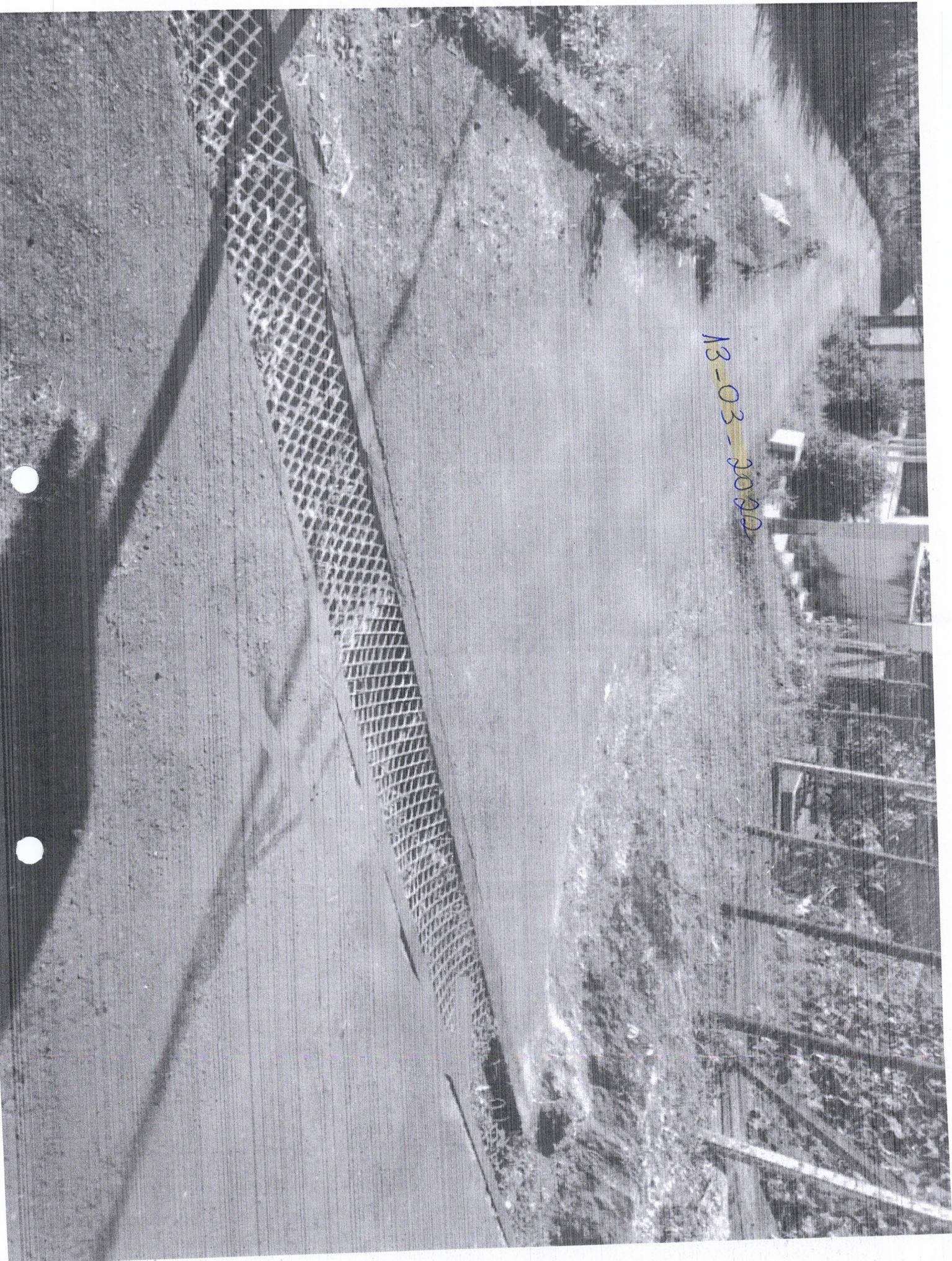


07-03-2021



09-03-2022





13-03-2000



16-03-2022



RIO NEGRÍ  
CPM-11

SCT  
40  
Km/h

PROHIBIDO  
CARONA

17-03-2022





24-03-2022

**DIRETORIA ESPECIAL DE REPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Município: Ouro Preto Comunidade: Antônio Pereira

Analista Responsável: Beatriz Fontes

Data: 24/03/2022 Horário: 10:00

Local: Rua Beco Novo



Pauta: Diálogo com moradores da rua Beco Novo

**REGISTRO DE ATIVIDADE/ATA**

O diálogo com os moradores da Rua Beco Novo foi pautado pela solicitação apresentada para a implantação e aceitação de um quebra-molas de concreto na região mais próxima à Pedreira, após o término do asfalto. Também foi comunicado sobre a conclusão da primeira etapa do campinho conforme previsto no projeto inicial, em 25/03. A solicitação do pleito para alambrado nas laterais do campinho será atendida, com prazo para conclusão desta nova obra em 30/04. Foi informado aos moradores sobre a importância de cuidados com a segurança das crianças e demais usuários do campinho, não sendo permitido o uso durante a semana em horário de expediente da obra, até que seja instalado o alambrado. Todavia, após às 17h15, quando os trabalhadores findam o serviço e não há movimentação de veículos e equipamentos pelo novo acesso, poderão utilizar o campinho, além do final de semana, quando também não há fluxo de veículos pelo local.



29-03-2020

80-03-2022

